



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Edital UFRJ nº 486 de 31 de julho 2019

Teste de Conhecimento Específico (TCE) para o Concurso de Acesso aos Cursos de Bacharelado em Letras-Libras e Licenciatura em Letras-Libras 2020.

A Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, aprovado pelo Conselho de Ensino de Graduação (CEG) em sessão realizada em **31 de Julho de 2019**, contendo normas, rotinas, procedimentos e prazos necessários à realização do Teste de Conhecimento Específico – TCE para o Concurso de Acesso aos Cursos de Bacharelado em Letras-Libras e Licenciatura em Letras-Libras 2020.

SEÇÃO I: DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º O Teste de Conhecimento Específico – TCE é etapa indispensável para o acesso aos cursos de Bacharelado em Letras-Libras e Licenciatura em Letras-Libras.

§1º A aprovação no TCE, de acordo com as normas e procedimentos definidos neste edital, NÃO implica inscrição automática do candidato às vagas do Concurso de Acesso aos Cursos de Bacharelado em Letras-Libras e Licenciatura em Letras-Libras 2020.

§2º O processo de inscrição e seleção dos candidatos para concorrer às vagas que venham a ser ofertadas para os cursos de graduação, listados no *caput* deste artigo, serão objeto de edital específico para o Concurso de Acesso aos Cursos de Bacharelado em Letras-Libras e Licenciatura em Letras-Libras 2020, que exigem o Teste de Conhecimento Específico.

§3º O candidato que faltar ou não for considerado aprovado no TCE não poderá concorrer às vagas no Concurso de Acesso aos Cursos de Bacharelado em Letras-Libras e Licenciatura em Letras-Libras 2020.

Art.2º. Estará isento da realização do TCE para o Concurso de Acesso aos Cursos de Bacharelado em Letras-Libras e Licenciatura em Letras-Libras 2020, o candidato que tenha sido considerado apto em TCE realizado pela UFRJ para o Concurso de Acesso aos Cursos de Bacharelado em Letras-Libras e Licenciatura em Letras-Libras de 2018 e 2019, para o mesmo curso/opção para o qual pretende concorrer em 2020.

SEÇÃO II: DA INSCRIÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO TCE

Art.3º As inscrições para realização do Teste de Conhecimento Específico 2020 estarão abertas das **10 horas do dia 02 de setembro de 2019 até 16 horas do dia 13 de setembro de 2019**, considerando-se o horário de Brasília, e deverão ser efetuadas no endereço eletrônico <http://www.acessgraduacao.ufrj.br>.

§1º Não serão permitidas inscrições de forma diferente da estabelecida no caput deste artigo.

§2º A UFRJ não se responsabiliza por inscrição não realizada por fatores de ordem técnica que prejudiquem ou impossibilitem a transferência de dados por falhas de comunicação ou por congestionamento das linhas de comunicação.

§3º Excepcionalmente, o candidato poderá realizar a inscrição nas mesmas datas e horários a que se refere o caput deste artigo na sala F-209 da Faculdade de Letras, localizada na Avenida Horácio Macedo, nº 2151 - Cidade Universitária, Ilha do Fundão, Rio de Janeiro.

Art.4º As inscrições para realização do Teste de Conhecimento Específico – TCE 2020 são gratuitas.

Art.5º São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da inscrição bem como o acompanhamento dos resultados do concurso de acesso, em observância às normas e condições estabelecidas neste edital, e nas instruções contidas no endereço eletrônico <http://www.acessograduacao.ufrj.br>, sobre as quais não procede alegar desconhecimento.

Art.6º O candidato com deficiência, com exceção da surdez / deficiência auditiva, já contemplada, poderá requerer atendimento diferenciado para realização das provas devendo caracterizar sua condição no momento da inscrição, no campo Necessidades Especiais.

§1º. O candidato mencionado no caput deste artigo deverá encaminhar uma solicitação de auxílio anexando laudo médico legível em que conste o código CID (Classificação Internacional de Doenças), o tipo de auxílio recomendado para realização do teste e as informações necessárias para receber o auxílio requerido, à Superintendência de Acesso e Registro da PR1/UFRJ, pessoalmente (no endereço: Rua Athos da Silveira Ramos, 274 – Prédio do CCMN – Cidade Universitária, RJ, CEP: 21941-909) ou via correio eletrônico “acessograduacao@ufrj.br” até o término do período das inscrições.

§2º A solicitação de auxílio será analisada pela Superintendência de Acesso e Registro da UFRJ/PR1.

SEÇÃO III: DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO PARA O TCE

Art.7º. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.acessograduacao.ufrj.br>, a partir do dia 24 de setembro de 2019, para imprimir o Comprovante de Confirmação de Inscrição (CCI) que conterá informações referentes aos dados pessoais do candidato, data, horário, tempo de duração e local de realização das provas, citando o nome do estabelecimento, o endereço e a sala, o curso/opção para o qual o candidato pleiteia a verificação de aptidão, e as orientações para a realização das provas.

§ 1º. O candidato deverá ter em mãos o Comprovante de Confirmação de Inscrição (CCI) na data da realização do TCE.

§ 2º. O candidato poderá obter informações adicionais sobre as orientações para realização da prova pelo Disque Acesso UFRJ, telefone (21) 3938-9430, nos dias úteis, no horário das 9h às 16 horas.

§ 3º. É responsabilidade do candidato buscar as informações indicadas no *caput* deste artigo.

SEÇÃO IV: DO TESTE DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

Art.8º O Teste de Conhecimento Específico (TCE) será constituído de uma Prova de Compreensão de Texto em Libras e outra de Produção de Texto em Libras.

§.1º Será atribuída uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) às Provas de Libras (Compreensão de Texto em Libras e Produção de Texto em Libras).

§.2º Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 5,0 (cinco) em qualquer uma das provas.

§.3º A nota final do TCE do candidato aprovado será calculada pela média aritmética das Provas de Libras (Compreensão e Produção de Texto em Libras).

Art.9º O TCE será realizado no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na data e local relacionados no QUADRO I.

QUADRO I-CURSO, LOCAL e DATA DO TCE

| CURSO | LOCAL | DATA DO TESTE |
|-------------------------------|---|----------------------|
| Bacharelado em Letras-Libras | Faculdade de Letras Av. Horácio Macedo, 2151 - Cidade Universitária. Rio de Janeiro, CEP 21941-917. | 27/10/2019 |
| Licenciatura em Letras-Libras | Faculdade de Letras Av. Horácio Macedo, 2151 - Cidade Universitária. Rio de Janeiro, CEP 21941-917. | 27/10/2019 |

Art.10 O candidato deverá comparecer conforme data, hora e local designado no seu Comprovante de Confirmação de Inscrição (CCI) para realizar a avaliação, munido

de documento oficial e original de identidade, contendo fotografia recente e assinatura.

§.1º O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização das provas.

§.2º Não será permitido ao candidato entrar no local de realização das provas após o horário previsto.

§ 3º. Não serão aceitas fotocópias, ainda que autenticadas.

§.4º São considerados documentos oficiais de identidade: carteira expedida por órgão público que, por lei, é considerada como identidade; carteira nacional de habilitação, com foto; Passaporte; carteira expedida por Instituições Militares, Secretarias de Segurança, Corpos de Bombeiros, Polícias Militares ou por órgãos fiscalizadores de exercício profissional; carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura.

§5º O documento oficial apresentado pelo candidato deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato e a verificação de sua assinatura.

§6º Será submetido à identificação especial o candidato que apresentar documento oficial que gere dúvidas quanto a sua fisionomia ou assinatura.

Art.11 É vedado ao candidato prestar o TCE fora do local, data e horário pré-determinado pela Superintendência de Acesso e Registro da PR1/UFRJ

SEÇÃO V: DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO NO TCE

Art. 12. Os critérios de correção e julgamento das provas serão definidos pelas Bancas Examinadoras, deles não cabendo contestação.

Art. 13. Não haverá, sob pretexto algum, revisão da avaliação do TCE.

Art. 14. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para realização do TCE.

Art.15. O candidato habilitado no TCE deverá se inscrever para concorrer às vagas oferecidas no Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação da UFRJ que exigem TCE, nos prazos determinados e de acordo com as normas e procedimentos definidos em Edital específico a ser divulgado na página <http://www.acessograduacao.ufrj.br>.

§ 1º. A realização e habilitação no TCE **NÃO** garantem ao candidato inscrição no processo de seleção para o Acesso aos Cursos de Graduação a que se refere o *caput* deste artigo.

§ 2º. O candidato habilitado no TCE que não se inscrever no prazo fixado no Edital do Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação que exigem Teste de

Conhecimento Específico não poderá concorrer às vagas a que se refere o *caput* deste artigo.

Art. 16. O candidato que faltar ou não for considerado apto no TCE não poderá concorrer às vagas no Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação que exigem Teste de Conhecimento Específico

SEÇÃO VI: DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Art.17 O resultado final do Teste de Conhecimento Específico (TCE) para o Concurso de Acesso aos Cursos de Bacharelado em Letras-Libras e Licenciatura em Letras-Libras 2020 será publicado no endereço eletrônico <http://www.acessograduacao.ufrj.br>, conforme data estabelecida no ANEXO I do presente edital.

SEÇÃO VII: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.18 O candidato deverá acompanhar as informações disponíveis no endereço eletrônico do Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação da UFRJ, em <http://www.acessograduacao.ufrj.br>.

Art.19 O candidato que, comprovadamente, apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas deste edital será eliminado e perderá o direito à vaga, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado-

Art.20 A Superintendência de Acesso e Registro da PR1/UFRJ divulgará, sempre que necessário, normas complementares e avisos oficiais no endereço eletrônico <http://www.acessograduacao.ufrj.br>.

Art.21 As listas dos candidatos aprovados no TCE serão publicadas no endereço eletrônico <http://www.acessograduacao.ufrj.br>.

Art.22 Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão avaliados pela Superintendência de Acesso e Registro da PR1/UFRJ e encaminhados para deliberação no Conselho de Ensino de Graduação (CEG) da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Art.23 Para dirimir todas as questões oriundas do presente edital, é competente o Foro da Justiça Federal da Cidade do Rio de Janeiro.

Denise Pires de Carvalho
Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro

ANEXO I: CALENDÁRIO

| EVENTO | PERÍODO |
|---|--|
| Inscrição | Das 10h do dia 02 de setembro de 2019 às 16 horas do dia 13 de setembro de 2019 , no endereço eletrônico www.acessograduacao.ufrj.br |
| Divulgação da listagem dos candidatos inscritos | Dia 16 de setembro de 2019 , a partir das 14h . |
| Impressão do Comprovante de Confirmação de Inscrição (CCI). | A partir do dia 24 de setembro de 2019 no endereço eletrônico www.acessograduacao.ufrj.br . |
| Realização das provas Etapa teórica: Compreensão de Texto em Libras | Dia 27 de outubro de 2019 , às 10h Local: Prédio da Faculdade de Letras, localizado na Avenida Horácio Macedo, nº 2151 - Cidade Universitária, Ilha do Fundão, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 21941-917. |
| Realização das provas Etapa Prática: Produção de Texto em Libras | Dia 27 de outubro de 2019 , às 14h Local: Prédio da Faculdade de Letras, localizado na Avenida Horácio Macedo, nº 2151 - Cidade Universitária, Ilha do Fundão, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 21941-917. |
| Divulgação do Resultado Final | Dia 12 de novembro de 2019 , a partir das 14h , no endereço eletrônico: www.acessograduacao.ufrj.br |